



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



UNIVERSIDAD DE LA SALLE

**CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA, QUE
CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BRASIL) E A
UNIVERSIDAD DE LA SALLE (COLÔMBIA)**

O Reitor da **Universidade Federal de Uberlândia**, Professor ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI, e o Reitor da **Universidad de La Salle**, Professor FABIO GALLEGO ARIAS, conscientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisa e de outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem estabelecer o seguinte convênio de cooperação:

CLÁUSULA 1

A **Universidade Federal de Uberlândia** e a **Universidad de La Salle** estão de acordo em promover a cooperação entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Realização de projetos conjuntos de pesquisa;
3. Promoção de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação;
6. Outras ações de interesse comum.

CLÁUSULA 2

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições prepararão um programa de trabalho relativo às condições que deverão ser adotadas para a implementação da cláusula 1, que será objeto de um termo aditivo a este Convênio Geral.

A

CLÁUSULA 3

Os custos das atividades a serem desenvolvidas deverão ser previamente aprovados, por escrito, pelos representantes legais das duas (2) universidades.

Além dos recursos próprios que cada universidade puder oferecer, cada uma delas deverá envidar todos os esforços necessários para o levantamento de fundos provenientes de entidades nacionais e internacionais que financiem e/ou complementem os recursos dos quais as universidades dispõem para a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA 4

Para supervisionar o desenvolvimento dos projetos comuns, serão designados coordenadores, representantes das instituições (um por instituição), que se responsabilizarão pela elaboração, gestão, administração e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do presente convênio.

Os coordenadores designados deverão apresentar mutuamente informações de gestão dos recursos, metas e resultados obtidos, com informações precisas sobre a consecução dos objetivos propostos.

CLÁUSULA 5

Os docentes / pesquisadores e estudantes participantes das atividades acadêmicas, nos termos do presente Convênio, se comprometem a contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação para o período de permanência no exterior.

CLÁUSULA 6

As publicações de trabalhos resultantes de projetos executados no âmbito deste convênio devem fazer menção ao mesmo, assim como à agência de fomento que os financiou, se assim for o caso.

Cada universidade velará pela propriedade intelectual dos resultados obtidos no curso dos programas de pesquisa realizados conjuntamente. Estes resultados não podem dar lugar a patente ou a exploração comercial por uma das partes envolvidas no acordo, sem a autorização do representante legal da outra.

CLÁUSULA 7

A instituição, enquanto receptora, se compromete a conceder isenção de qualquer tipo de pagamento (matrícula, inscrições, anuidades) para os professores e para os estudantes participantes das atividades de cada projeto aprovado, segundo disponibilidade financeira e de vagas.

No que se refere aos estudantes, os demais termos de intercâmbio estarão regulados no Convênio específico.

CLÁUSULA 8

As controvérsias resultantes de interpretação ou do não cumprimento das disposições contidas no presente Convênio, serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 9

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente convênio mediante notificação por escrito com antecedência de três (3) meses, sem prejuízo para os programas em vigência.

CLÁUSULA 10



O presente Convênio entrará em vigor após a aprovação e assinatura das autoridades máximas ou representantes legais de cada instituição, segundo determina a legislação, e terá validade por tempo indeterminado, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência. Este convênio poderá ser modificado por acordo mútuo entre as instituições. E, por estarem em mútuo acordo, assinam o presente Convênio de Cooperação em quatro (4) exemplares de igual forma e teor, 2 em português e 2 em espanhol. Destes exemplares, 1 em cada idioma será para cada uma das universidades.

Uberlândia, 08 de junho de 2007.

Bogotá, de junho de 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL UBERLÂNDIA

UNIVERSIDAD DE LA SALLE

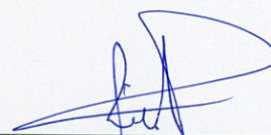



Prof. ARQUIMEDES DIOGENES CILONI
REITOR

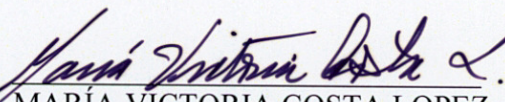



Prof. FABIO GALLEGO ARIAS
REITOR

Testemunhas:


ROSSANA VALÉRIA DE SOUZA E SILVA
Diretora de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Universidade Federal de Uberlândia-UFU
Prof.^a Dra. Rossana V. S. Silva
Assessora de Relações Internacionais e Interinstitucionais


MARÍA VICTORIA COSTA LOPEZ
Diretora de Relações Interinstitucionais